



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de dezembro de 2016.

VETO Nº 83 /2016  
Processo nº 20.231/2013

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 29 DEZ. 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 240/2016, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 61/2014; que *Altera a Lei nº 10.307, de 17 de outubro de 2012, a fim de instituir taxa para utilização da calçada e área pública nas hipóteses em que especifica.*

Com efeito, o presente Projeto, de autoria do Executivo, teve todos os seus artigos alterados por emenda parlamentar.

O Veto é oposição formal do Executivo ao Projeto de Lei aprovado pelo Legislativo; é ato eminentemente político; inclusive, o Chefe do Executivo pode vetar Projeto de sua iniciativa, pois o interesse público é variável.

Cabe ao Prefeito, com acuidade político-administrativa, conformar o Projeto com os superiores reclamos da coletividade, da ordem pública, da economia municipal, para aferir a conveniência e oportunidade da conversão do Projeto em Lei.

Acerca das emendas, ouvida, a URBES argumentou que do ponto de vista técnico, no momento, “o Autógrafo conflita com os interesses contidos nos planos futuros destinados a recuperação do sistema de calçadas da cidade, podendo incentivar a ocupação comercial em detrimento à circulação de pedestres”.

Por todos estes motivos é que decidi vetar totalmente o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 83 /2016 Aut. 240/2016 e PL 61/2016.

CÂMERA MUN. DE SOROCABA DTRR: 28/12/2016 HORR: 16:54 PROT: 16065 UTR: 01/02